



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.598, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995.

Autoriza permuta de área municipal
com área particular que especifica.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Moco-
ca,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa ,
aprovou em Sessão de 04 de dezembro de 1995 ,
Projeto de Lei nº 85/95, e eu sanciono e promul-
go a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica permitido ao Poder Executivo Muni-
cipal, nos termos do artigo 89 da Lei Orgânica Municipal, a proceder
a permuta pura e simples de área municipal, com área de propriedade
do Dr. Jeferson Luiz de Freitas, devidamente descritas e caracteriza-
das, conforme planta de nº 18/94, que fica fazendo parte integrante
da presente Lei, com os seguintes dados, medidas e confrontações:

Área A de propriedade da Prefeitura Municipal de
Mococa. Inicia-se no marco (0) com frente para a Rua Salvador Roviello,
seguindo em linha reta, numa distância de 27,11 metros, até en-
contrar o marco (1) um; daí deflete à direita, seguindo em linha re-
ta, onde confronta com a área remanescente da Prefeitura Municipal
de Mococa, numa distância de 20,00 metros, até encontrar o marco (2)
dois; daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta
com a área de Olinto Marques, numa distância de 21,21 metros até en-
contrar o marco (3) três; daí deflete à direita, seguindo em linha
reta, onde confronta com a área remanescente de Dr. Jeferson Luiz de
Freitas, numa distância de 20,85 metros, até encontrar o marco (0)
zero inicial, fechando uma área de 483,20 metros quadrados.

Área B de propriedade do Dr. Jeferson Luiz de
Freitas. Tem início no alinhamento de construção da Rua Nicolau Paio
ne, daí segue em linha reta uma distância de 21,30 metros até en-
contrar a Rua Salvador Roviello, daí percorre uma distância de
29,82 metros; daí confrontando com a mesma percorre em linha reta
uma distância de 3,35 metros; daí confrontando com área remanescente
percorre uma distância de 9,20 metros, confrontando com a mesma per-

M.

W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls.02

LEI N° 2.598, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995.

corre uma distância de 20,80 metros; daí passa a confrontar com terras de Olinto Marques, percorrendo em linha reta uma distância de 20,80 metros até atingir o ponto de partida inicial, perfazendo uma área de 475,84 metros quadrados, tudo de acordo com desenho nº 18/94 desta Prefeitura.

Art. 2º - As despesas para a regularização da área recebida em permuta, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE DEZEMBRO DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL

Prefeito Municipal

DR. LUIZ ANTONIO MASCHIETTO
Chefe da Assessoria Jurídica